



## BALANÇO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DA SUCOR REALIZADAS EM 2021

### Descrição analítica e objetiva das atividades realizadas

#### 1) Aprovação da Lei Municipal n. 11.300/2021 (novo regime disciplinar dos servidores públicos municipais)

No dia 6 de agosto de 2021, foi publicada a Lei Municipal n. 11.300, que estabelece o novo regime disciplinar dos servidores públicos de Belo Horizonte. O projeto que deu origem à lei foi desenvolvido no âmbito da SUCOR. O grande destaque da norma é a ampliação dos instrumentos consensuais de controle disciplinar, notadamente a previsão do acordo substitutivo. Trata-se de medida tendente a prestigiar, também em âmbito disciplinar, o modelo da administração consensual em substituição à administração imperativa. Além disso, houve a simplificação dos procedimentos disciplinares e a criação do rito sumário, com o objetivo de prestigiar os princípios da eficiência e da duração razoável do processo.

#### 2) Cadastro e Análise de Documentos

Os documentos enviados à SUCOR, bem como as denúncias em matéria correcional, são cadastrados como expedientes e analisados com o objetivo de fazer a síntese das demandas e a tipificação devida, para que lhes seja dado o devido encaminhamento, com a elaboração de portaria instauradora do processo/procedimento, se for o caso, ou o seu arquivamento.

<b>Expedientes Cadastrados</b>	<b>Análises realizadas em sede de expedientes</b>
1.303	2.804

#### 3) Comunicação dos Atos Processuais

A Gerência de Comunicação dos Atos Processuais - GECAP realiza a gestão e controle da expedição das comunicações processuais (cartas citatórias, intimações,

ofícios e outros expedientes necessários ao regular trâmite processual) e do agendamento de audiências.

<b>Citatórias</b>	<b>Cientificações</b>	<b>Publicações</b>	<b>Correspondências</b>	<b>E-mails</b>	<b>Depoimentos</b>
215	421	977	158	4.498	952

#### **4) Coordenação das Sessões Recursais**

Compete à Diretoria da Secretaria de Correição – DSEC organizar e coordenar a realização das sessões da Turma Recursal de PAD. Em cumprimento ao disposto no artigo 18, 3º, da Portaria CTGM n. 1/2022, a DSEC faz o agendamento das sessões recursais ordinárias de forma mensal, sem prejuízo do agendamento de reuniões, nas quais serão julgados os recursos e revisões interpostas pelos processados, bem como os casos de reexame necessário.

<b>Recursos analisados</b>
33

#### **5) Utilização de Instrumentos Consensuais<sup>1</sup>**

A mediação é utilizada nos casos que envolvem conflitos interpessoais relacionados ao serviço público, verificados entre servidores públicos ou entre eles e munícipes, sempre antes da instauração do processo administrativo disciplinar. A SUCOR conta com um Núcleo de Mediação que tem como principal objetivo diminuir os mecanismos punitivos por meio de instrumentos pedagógicos e consensuais para a solução de conflitos e infrações disciplinares.

O Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD e a Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar – SUSPAD têm como objetivo privilegiar o controle correccional de caráter pedagógico e consensual, oferecendo-se ao agente infrator a opção de voluntariamente ajustar sua conduta e observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

O Acordo Substitutivo é instrumento de natureza consensual, que oferece ao agente público a possibilidade de confessar a prática da infração disciplinar e submeter-se

---

<sup>1</sup> A SUSPAD foi instituída no Município de Belo Horizonte pela Lei Municipal n. 9.310/2007. Os demais métodos consensuais (Mediação, Termo de Ajustamento Disciplinar e Acordo Substitutivo Disciplinar) foram criados pela Lei Municipal nº 11.300/2021, que modificou o Regime Disciplinar previsto na Lei Municipal n. 7.169/1996 (Estatuto dos Servidores).

voluntariamente a uma penalidade, que será necessariamente mais branda do que aquela projetada para o caso de condenação em sede de processo administrativo disciplinar. A celebração do Acordo Substitutivo impede a instauração de processo administrativo disciplinar em face do mesmo servidor em relação aos mesmos fatos.

<b>Mediações realizadas</b>	<b>Adesões ao TAD</b>	<b>Adesões à SUSPAD</b>	<b>SUSPAD finalizadas</b>	<b>Acordos substitutivos celebrados</b>
02	02	81	47	1

## **6) Procedimentos Preliminares de Apuração - PPA e Processos Administrativos Disciplinares - PAD**

A SUCOR possui cinco Comissões Disciplinares, cada uma composta por 03 (três) membros, todos servidores efetivos, encarregadas da apuração de infrações disciplinares em Procedimentos Preliminares de Apuração – PPA e Processos Administrativos Disciplinares – PAD, na forma da Lei n. 7.169/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

<b>PPA instaurados</b>	<b>PAD instaurados</b>	<b>Parecer de PPA</b>	<b>Relatório de PAD</b>	<b>PPA finalizados</b>	<b>PAD finalizados</b>
41	215	69	190	75	129

Assim, nota-se que, apesar do regime de teletrabalho imposto pela Pandemia de COVID-19, as Comissões Disciplinares conseguiram produzir um significativo número de relatórios, reunindo as condições necessárias para a decisão administrativa. Dos relatórios finalizados e julgados, obtiveram-se os seguintes resultados:

- Arquivamento: 52
- Suspensões: 60
- Cassação de aposentadoria: 01
- Demissões: 11
- Rescisão contratual com justa causa: 04
- Destituição de função pública: 01